



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.003696/2025-35

DOCUMENTO SEI Nº 2759109

1. OBJETIVO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (insumos) destinados ao atendimento das atividades de pesquisa científica, no eixo de Vigilância Epidemiológica, no âmbito do Projeto Viva Saúde, no campus Guajará-Mirim. Os referidos materiais também serão utilizados para as ações extensionistas e de pesquisa, de análise bioquímica laboratorial, na área de análise clínica, a serem executadas no contexto do referido projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se pela necessidade de viabilizar a execução das atividades de pesquisa científica previstas no Projeto Viva Saúde, especificamente no eixo de Vigilância Epidemiológica. Tais insumos são indispensáveis para o desenvolvimento técnico das ações planejadas, sendo de extrema importância para o alcance dos resultados esperados no âmbito do projeto, mais especificamente para as ações de análise bioquímica/hematológicas.

2.2. Destaca-se, ainda, que esta iniciativa está alinhada às diretrizes institucionais que orientam a oferta de educação profissional e tecnológica pública, gratuita e de qualidade, ao mesmo tempo em que responde às demandas sociais da região de Guajará-Mirim, contribuindo para a formação de profissionais qualificados e para o desenvolvimento local e regional.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de medida	Quantidade	Tipo de Material
01	Tubo de ensaio de vidro - 12 X 75 mm - 5 ml Vidro transparente neutro, de alta resistência térmica e química, próprio para uso em laboratório. Acabamento Sem Orla Compatível com autoclavagem a 121°C, suportando processos de esterilização sem deformação ou perda de propriedades	unidade	250	Material de Consumo
02	Tubo de Ensaio Com Tampa de Rosca 18 x 180mm Capacidade 32ml Fabricado em Vidro Neutro Diâmetro externo com tolerância de + ou - 0,5 mm; Tampa fabricada em Baquelite com septo; Autoclavável a 121°C; Deve possuir alta resistência mecânica e térmica;	unidade	100	Material de Consumo
03	Tubo de Duran 7x45mm Material de Fabricação: Vidro Boro 3.3 de alta resistência. Dimensões Precisas: Diâmetro externo de 7mm e altura de 45mm. Capacidade: Suporta até 0,8ml de volume. Espessura da Parede: 1mm, com excelente resistência mecânica e térmica. Autoclavável: Deve ser esterilizável a 121°C, garantindo a segurança e higiene nos processos laboratoriais. Acabamento: Acabamento superior para máxima durabilidade e eficiência.	unidade	100	Material de Consumo
04	Kit de glicose monoreagente Enzimático Colorimétrico - Tipos de amostra: soro, plasma, líquido e líquido (ascítico, pleural e sinovial) - Comprimento de onda: 505 nm (490-550 nm) - Sensibilidade: 1,31 mg/dL - Linearidade: 500 mg/dL - Volume: 500 ml	unidade	7	Material de Consumo

	- Kit reagente para determinação quantitativa de glicose em amostras biológicas, compatível para leitura no Analizador Semi-Automático de Bioquímica Bioclin 100 – R729.			
05	Kit de Colesterol monoreagente Enzimático Colorimétrico - Tipos de amostra: Soro obtido livre de hemólise ou plasma colhido com Heparina. - Comprimento de onda: 505 nm (490-550 nm) - Sensibilidade: 0,67 mg/dL - Linearidade: 500 mg/dL - Volume: 400 ml - Kit reagente para determinação quantitativa de colesterol em amostras biológicas, compatível para leitura no Analizador Semi-Automático de Bioquímica Bioclin 100 – R729.	unidade	7	Material de Consumo
06	Kit HDL Enzimático Método Enzimático Trinder - Tipos de amostra: soro - Comprimento de onda: 500 nm (490 - 540 nm) - Sensibilidade: 1,3321 mg/dL - Volume: 40 ml - Kit reagente para determinação quantitativa de colesterol HDL em amostras biológicas, compatível para leitura no Analizador Semi-Automático de Bioquímica Bioclin 100 – R729.	unidade	15	Material de Consumo
07	Kit de triglicerídeos monoreagente Enzimático Colorimétrico - Tipos de amostras: soro - Comprimento de onda: 500nm (490-540nm) - Sensibilidade: 2,58 mg/dL - Linearidade: 900 mg/dL - Volume: 400 ml - Kit reagente para determinação quantitativa de triglicerídeos em amostras biológicas, compatível para leitura no Analizador Semi-Automático de Bioquímica Bioclin 100 – R729.	unidade	7	Material de Consumo
08	- Reagente: Diluente Zybion Z3; - Volume: Galão de 20 litros; - Fabricante: Zybion (uso exclusivo com equipamentos da série Z3/Z3 CRP); - Composição e função: líquido isotônico com condutividade elétrica específica, utilizado para diluir amostras sanguíneas, proporcionando ambiente estável semelhante ao plasma para a contagem de células; - Compatibilidade: reagente original, fabricado pela Zybion, compatível exclusivamente com analisadores hematológicos da série Z3/Z3 CRP; - Validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega; - Conservação: armazenar em condições recomendadas pelo fabricante, com embalagem íntegra e lacrada. - O fornecedor deverá garantir a entrega de produtos originais Zybion, em embalagem devidamente identificada com lote, data de fabricação e prazo de validade; - Os reagentes deverão estar acompanhados de manual ou instruções de uso em português; - Registro na Anvisa e Certificado de análise de qualidade.	unidade (galão)	4	Material de Consumo
09	- Reagente: Zybion Z3 Lyse; - Volume: Frasco de 500 mL; - Fabricante: Zybion (uso exclusivo com equipamentos da série Z3/Z3 CRP); Função: Promove a hemólise das hemácias, liberando a hemoglobina;	unidade (galão)	2	Material de Consumo

	• Forma um composto estável com pico específico de absorção máxima, possibilitando a detecção da hemoglobina pelo método colorimétrico; • Provoca leve dano na membrana dos leucócitos, resultando em diferenças nos picos de detecção, o que facilita sua classificação - Compatibilidade: reagente original, fabricado pela Zybion, compatível exclusivamente com analisadores hematológicos da série Z3/Z3 CRP; - Validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega; - Conservação: armazenamento conforme recomendações do fabricante, com embalagem íntegra e lacrada. - O fornecedor deverá garantir a entrega de reagentes originais Zybion, devidamente identificados com lote, data de fabricação e prazo de validade; - Os reagentes deverão estar acompanhados de manual ou instruções de uso em português; - Registro na Anvisa e Certificado de análise de qualidade.			
10	- Reagente: Solução de Limpeza da Sonda – Zybion Z3; - Volume: Frasco de 500 mL - Fabricante: Zybion (uso exclusivo com equipamentos da série Z3/Z3 CRP); - Função: Solução específica para manutenção regular e limpeza da sonda do analisador hematológico, garantindo o desempenho adequado e a preservação da vida útil do equipamento; - Compatibilidade: reagente original, fabricado pela Zybion, compatível exclusivamente com analisadores hematológicos da série Z3/Z3 CRP; - Validade: mínimo de 12 (doze) meses a partir da entrega; - Conservação: armazenamento conforme orientações do fabricante, com embalagem íntegra e lacrada. - O fornecedor deverá garantir a entrega de reagentes originais Zybion, devidamente identificados com lote, data de fabricação e prazo de validade; - Os produtos deverão estar acompanhados de instruções de uso em português; - Registro na Anvisa e Certificado de análise de qualidade.	unidade	20	Material de Consumo

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: Materiais de Consumo (Eixo vigilância Epidemiológica) .

5. ENTREGA

5.1. O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

5.2. Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. 15 de Novembro, 4849 - Planalto, Guajará-Mirim - RO, 76850-000, em horário comercial destinado ao setor de Almoxarifado do campus.

5.3. A contratada obrigará-se a efetuar a entrega do material solicitado na Autorização de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, consequentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

5.4. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

5.5. O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto será a Coordenadora Geral do Projeto, professora Kally Alves de Sousa

5.6. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, dentro do prazo estipulado, observando-se todas as recomendações e exigências do fabricante quanto ao transporte, armazenamento e conservação.

5.7. No caso de insumos que demandem controle de temperatura (refrigerados ou congelados), a entrega deverá ser realizada com a manutenção adequada das condições térmicas recomendadas, por meio de embalagem e transporte apropriados, que assegurem a **integridade, estabilidade e funcionalidade dos produtos**, preservando suas características físico-químicas e sua eficácia.

5.8. A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir que os produtos cheguem ao destino final com atividade plena, conforme especificações do fabricante, sendo de sua inteira responsabilidade eventuais perdas ou danos decorrentes de transporte inadequado.

5.9. O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência da integridade física, da validade e das condições de conservação no momento da entrega, podendo ser recusados aqueles que apresentarem indícios de avaria, descongelamento, deterioração ou qualquer não conformidade com as especificações do edital ou com as normas técnicas aplicáveis.

5.10. A contratada deverá observar integralmente a legislação vigente aplicável à matéria, bem como cumprir todas as normas técnicas e regulamentações específicas pertinentes ao fornecimento dos produtos, quando for o caso.

5.11. Na entrega, o produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

5.12. Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

5.13. A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

5.14. A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

5.15. O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

5.16. A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

5.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

6.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

6.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

6.9. Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

6.10. A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

7.4. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.6. Efetuar a entrega produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

7.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

7.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.4. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta on-line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

9.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

9.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.11. Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória no 961/2020.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art.156 o da Lei no 14.133, de 1o de abril de 2021.
- 11.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 11.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente
12. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12.1. O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2o do Decreto no 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Guajará-mirim - RO, 22 de Julho de 2025

Assinado eletronicamente

Kally Alves de Sousa
Coordenadora Geral
Portaria nº 622/2024



Documento assinado eletronicamente por **Kally Alves de Sousa, Coordenador(a) Geral**, em 09/09/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2759109** e o código CRC **9F647448**.